

Rendução 1º01 a?

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RECEBIDO PELA CÂ-MARA MUNICIPAL

Em 18109191

PROJETO DE RESOLUÇÃO № 11/91

DATA: 19 de setembro de 1991.

SÚMULA : Estabelece critérios para a outorga de Tí-

tulos de Cidadania Honorária e Medalhas

Willy Barth.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em atendimento ao di<u>s</u> posto no artigo 310 do Regimento Interno da Câmara, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 10 — A Câmara Municipal de Toledo poderá homenagear pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, à democracia ou ao povo brasileiro, conferindo—lhes Títulos de Cidadania Honorária ou Medalhas Willy Barth, obedecidos os critérios es tabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - Poderão ser outorgados, anualmente, até quatro Títulos de Cidadania Honorária do Município de Toledo e até quatro Medalhas Willy Barth, mediante proposta de qualquer Vereador.

Art. $3\underline{0}$ — A proposta de outorga de Título de Cidada nia Honorária deverá ser individual por homenageado.

\$10 — A proposta da honraria prevista no **caput** deste artigo deverá conter justificativa e ser apresentada na Secretaria da Câmara em envelope lacrado, no período de 15 de fevereiro a 30 de setembro de cada ano.

\$ 29 - Cada Vereador poderá apresentar apenas uma proposta, em cada sessão legislativa.

 $$3\mathfrak{Q}-$$ Durante a primeira quinzena do mês de outubro, a Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão especial e secreta, para de liberar sobre as propostas apresentadas, observada a limitação prevista no artigo $2\mathfrak{Q}$ desta resolução.

\$ 4º - Cumprido o disposto no parágrafo anterior, a Mesa elaborará projetos de lei e submetê-los-á à deliberação do Plenário.

§ 5º - A entrega da honraria de que trata o caput deste artigo processar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, previa—mente convocada.

Art. 4º - A proposta de outorga da "Medalha Willy Barth", honraria instituída pela Lei nº 1.042/81, apresentar-se-á de forma individualizada por homonagoado

Estado do Paraná

§ 1º - Aplicam-se à tramitação da proposta as normas estabelecidas nos §§ 1º **usque** 3º do artigo 3º desta Resolução.

§ 20 - Atendido o disposto no caput deste artigo, a Mesa da Câmara elaborará projetos de resolução e submetê-los-á à deliberação do Plenário.

§ 30 - Conjuntamente com a "Medalha Willy Barth" ex pedir-se-á o "Diploma de Gratidão do Município de Toledo".

§ 40 - As honrarias de que trata o parágrafo anterior serão entregues aos homenageados em sessão solene da Câmara, durante a semana alusiva às comemorações do aniversário do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de setembro de 1991.

CELSO PAULO **Ø**GLT0

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

SÉRGIO RICARDO ALMEIDA DA/LUZ

PRIMEIRO SECRETÁRIO

LUIZ CARLOS JOHANN SEGUNDO SECRETÁRIO

| ENCAMINHE-SE À COMISSÃO: | |
|----------------------------------|------------------|
| La si Plaça e Redagas | |
| 1. Digipung | |
| 2. | |
| A. A. | |
| 3 | |
| Sala das Sessões | |
| PARTITUTE. | |
| Presidente da Camara | |
| | |
| | |
| COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO | |
| Recebido em: 23 / 91 | |
| Relator: Les Inacio Anschau | |
| | |
| Sala das Comissoss. | |
| beo Leis andra | |
| Presidente da Comissão | |
| LEO | |
| | |
| | |
| 10 | |
| APROVADO EM | |
| POR UNANIMIDADE MEMANDA | |
| SALA DAS SESSOES 3012719 91 | |
| Vill a TIME IT | |
| PRESIDENTE | 1) 1 |
| PRESIDENTE | - 1 11 milk 11 1 |
| | |
| V | |
| | |
| 0a | , fx |
| APROVADO EM VOTAÇÃO | |
| POR UNANIMODADE | 1701/2 |
| SALA DAS SESSÕES 07 1 40/19 91 | |
| WILL AND INV | |
| PRESIDENTE | |
| | |
| | |
| | |

Promulgada
Sala das Sessors 47/ (9/49/
Presidente



Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Resolução anexo visa a atender preceito regimental que assim dispõe:

> "Art. 310 - A Câmara Municipal fixará, por resolução específica, tornando-se parte deste Regimento, os critérios para concessão de honrarias e conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Municipio, à Democracia ou ao povo brasileiro".

Objetiva, também, a proposição regulamentar disposi tivo da Lei nº 1.042/81, que institui a distinção denominada "Medalha Willy Barth". O artigo 4º desta Lei estabelece que "para a outorga da honra ria, os órgãos do Governo Municipal de Toledo estabelecerão regulamentação própria e distinta".

O presente Projeto de Resolução estabelece critérios para a outorga de Títulos de Cidadania Honorária do Município de Tole do e Medalhas Willy Barth.

Isto posto, submetemos à deliberação do Plenário o incluso Projeto de Resolução, para que o Poder Legislativo toledano possa dar seguimento à tradição de outorgar as mencionadas honrarias a personali dades que, pela sua atuação em prol da comunidade e da democracia, merecem o reconhecimento dos toledanos.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de setembro de 1991.

CELSO PAU

PRIMEIRO

PRESIDENTE

SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

SÉRGIO RICARDO ALMEIDA DA L

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROUND EN TIME OF THE PORTE OF THE PROPERTY OF

PARECER Nº 69/91

Ao Projeto de Resolução nº 11/91, de autoria da Mesa Executiva.

RELATOR - Vereador Leó Inácio Anschau.

1. RELATÓRIO

Encontra-se em apreciação, nesta Comissão, o Projeto de Resolução nº 11/91, de autoria da Mesa Executiva, visando a estabelecer critérios para a outorga de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas Willy Barth.

2. VOTO DO RELATOR

O Projeto de Resolução em questão objetiva regulamentar dispositivo do Regimento Interno da Câmara, segundo o qual os critérios para a concessão das mencionadas honrarias serão fixados por resolução específica.

Para que o Poder Legislativo possa exercer, na atual sessão legislativa, o que dispõe a proposição em apreço , se faz necessária a inclusão nesta do seguinte dispositivo:

"Art. ... - Para a sessão legislativa de 1991 ,
cumpram-se as seguintes normas:

I - o prazo estabelecido no $\S 1^\circ$ do artigo 3° desta resolução findar-se-á em 15 de outubro;

II - a sessão especial e secreta, prevista no $\S \ 3^\circ$ do artigo 3° desta Resolução, deverá realizar-se na segunda quinzena de outubro."

Isto posto, consideramos a matéria em condições de ser submetida à deliberação do Plenário.

3. PARECER DA COMISSÃO

DARIO

A Comissão de Legislação e Redação acompanha a manifestação do Relator.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1991.

LÉO INÁCIO ANSCHAU

RELATOR

EANDRO DONIZETTI ALVES

LUCIO RE MARZHI

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO № 11/91

DATA: 19 de setembro de 1991.

SÚMULA : Estabelece critérios para a outorga de Tí-

tulos de Cidadania Honorária e Medalhas

Willy Barth.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em atendimento ao di<u>s</u> posto no artigo **310** do Regimento Interno da Câmara, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 10 — A Câmara Municipal de Toledo poderá homenagear pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, à democracia ou ao povo brasileiro, conferindo—lhes Títulos de Cidadania Honorária ou Medalhas Willy Barth, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - Poderão ser outorgados, anualmente, até quatro Títulos de Cidadania Honorária do Município de Toledo e até quatro Medalhas Willy Barth, mediante proposta de qualquer Vereador.

Art. 3º – A proposta de outorga de Titulo de Cidadania Honorária deverá ser individual por homenageado.

 $$1\mathfrak{Q}-A$$ proposta da honraria prevista no **caput** deste artigo deverá conter justificativa e ser apresentada na Secretaria da Câmara em envelope lacrado, no período de 15 de fevereiro a 30 de setembro de cada ano.

§ 2º - Cada Vereador poderá apresentar apenas uma proposta, em cada sessão legislativa.

\$ 30 - Durante a primeira quinzena do mês de outubro, a Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão especial e secreta, para deliberar sobre as propostas apresentadas, observada a limitação prevista no artigo 20 desta Resolução.

§ 4º – Cumprido o disposto no parágrafo anterior, a Mesa elaborará projetos de lei e submetê-los-á à deliberação do Plenário.

 \S 5º – A entrega da honraria de que trata o caput deste artigo processar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, previamente convocada.

Estado do Paraná

Art. 4º - A proposta de outorga da "Medalha Willy Barth", honraria instituída pela Lei nº 1.042/81, apresentar-se-á de forma individualizada por homenageado.

\$ 1º - Aplicam-se à tramitação da proposta as normas estabelecidas nos \$\$ 1º usque 3º do artigo 3º desta Resolução.

\$ 2º - Atendido o disposto no caput deste artigo, a Mesa da Câmara elaborará projetos de resolução e submetê-los-á à deliberação do Plenário.

\$ 3º - Conjuntamente com a "Medalha Willy Barth" expedir-se-á o "Diploma de Gratidão do Município de Toledo".

§ 4º − As honrarias de que trata o parágrafo anterior serão entregues aos homenageados em sessão solene da Câmara, durante a semana alusiva às comemorações do aniversário do Município.

 $$\operatorname{Art.}\ 5\mathfrak{Q}-\operatorname{Para}\ a\ sess\~{ao}\ legislativa\ de\ 1991, cum-pram-se\ as\ seguintes\ normas:$

I — o prazo estabelecido no \$ 1º do artigo 3º desta Resolução findar—se—á em 15 de outubro;

II — a sessão especial e secreta, prevista no \S 3º do artigo 3º desta Resolução, deverá realizar—se na segunda quinzena de outubro.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Es tado do Paraná, em 30 de setembro de 1991.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

DARIO GENARI

LEANDRO DONIZETTI ALVES

LÉO INÁCIO ANSCHAU

LÚCIO DE MARCHI

| 10 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| APROVADO EM VOTAÇÃO |
| POR UNANIMADE CALL |
| SALA DAS SESSÕES 30 19 91 |
| THE THE STATE OF T |
| PRESIDENTE |

APROVADO EM 99 VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 01 10 19 91

Promulgada
Sala das Sessies, 07, 10, 91
Previdente



Estado do Paraná

Oficio nº CM-694/91

Toledo, 10 de outubro de 1991

Ilustrissima Senhora
IRONDI PUGLIESI
Dignissima Diretora Geral do Diário Oficial do Estado do Paraná
Rua dos Funcionários, 1.645 - Caixa Postal 1.182 - Juvevê
CURITIBA - PARANÁ

Assunto: Remessa de resolução para publicação.

Senhora Diretora:

Estamos remetendo a Vossa Senhoria fotocópia da Resolução nº 27/91 (fixação de critérios para outorga de Títulos de Cidadania Honorária e da Medalha Willy Barth), desta Câmara Municipal, e, ao mesmo tempo, solicitando-lhe o obséquio de sua imediata publicação, uma única vez, nas páginas desse Diário.

Estaremos, por outro lado, aguardando o faturamento da respectiva despesa, para pagamento até dia lº de novembro próximo, juntando a remessa de um exemplar da edição em que for publicada a matéria de nosso interesse.

> Fornecemos alguns dados necessários desta Câmara, que são: Centro Cívico Presidente Tancredo Neves - Caixa Postal 211 CGC nº 77.402.196/0001-75 85900 - Toledo - Paranã

Sendo só o que no momento nos apraz, apresentamos os protestos de estima e apreço.

Celso Paulo

ESIDENTE



Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 27/91

DATA: 07 de outubro de 1991

EMENTA: Estabelece critérios para a outorga de Ti-

tulos de Cidadania Honorária e Medalhas

Willy Barth.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em atendimento ao disposto no artigo 310 do seu Regimento Interno, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Toledo poderá homenagear pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, à democracia ou ao povo brasileiro, conferindo-lhes Títulos de Cidadania Honorária ou Medalhas Willy Barth, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - Poderão ser outorgados, anualmente, até quatro Títulos de Cidadania Honorária do Município de Toledo e até quatro Medalhas Willy Barth, mediante proposta de qualquer Vereador.

Art. 3° - A proposta de outorga de Título de Cidadania Honorãria deverá ser individual por homenageado.

 \S 1º - A proposta da honraria prevista no **caput** deste artigo deverá conter justificativa e ser apresentada na Secretaria da Câmara em envelope lacrado, no período de 15 de fevereiro a 30 de setembro de cada ano.

 \S 2º - Cada Vereador poderá apresentar apenas uma proposta, em cada sessão legislativa.

§ 3º - Durante a primeira quinzena do mês de outubro, a Câmara Municipal reunir-se-ã, em sessão especial e secreta, para deliberar sobre as propostas apresentadas, observada a limitação prevista no artigo 2º desta Resolução.

§ 4º - Cumprido o disposto no paragrafo anterior, a Mesa elaborara projetos de lei e submetê-los-a a deliberação do Plenário.

 \S 5º - A entrega da honraria de que trata o **caput** deste artigo, processar-se- $\~{a}$ em sess $\~{a}$ o solene da C $\~{a}$ mara Municipal, previamente convocada.

Art. 4° - A proposta de outorga da "Medalha Willy Barth", hon-raria instituída pela Lei nº 1.042/81, apresentar-se-á de forma individualizada por homenageado.

§ lº - Aplicam-se à tramitação da proposta as normas estabelecidas nos §§ lº **usque** 3º do artigo 3º desta Resolução.

§ 2º - Atendido o disposto no **caput** deste artigo, a Mesa da Câmara elaborará projetos de resolução e submetê-los-à à deliberação do Plenário.

 \S 3º - Conjuntamente com a "Medalha Willy Barth" expedir-se-ã o "Diploma de Gratidão do Município de Toledo".

 \S 4º - As honrarias de que trata o parágrafo anterior, serão entregues aos homenageados em sessão solene da Câmara, durante a semana alusiva as comemorações do aniversário do Município.

Estado do Paraná

Art. 5° - Para a sessão legislativa de 1991, cumpram-se as seguintes normas:

I - o prazo estabelecido no § lº do artigo 3º desta Resolução findar-se-á em 15 de outubro;

II - a sessão especial e secreta, prevista no § 3º do artigo 3º desta Resolução, deverá realizar-se na segunda quinzena de outubro.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 07 de outub¶o de 1991

Celso Paulo Mart

PRESIDENTE

Sergio Ricardo Almeida da L

PRIMEIRO SECRETÁRIO

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BB02BAC154FFA1CB804D462BCC67EDBB VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

CODIGO DO DOCUMENTO: 039102

PR 011/1991 AUTORIA: Mesa

